LEI Nº 1.857, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2002.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a desafetar área do logradouro público, no local que menciona, para construção do Centro de Apoio Turístico".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar, da Praça Francisco Marinho Andreiolo, no centro do 1º Distrito do Município de Miguel Pereira, a área de 630 m2 (seiscentos e trinta metros quadrados), destinada a construção do Centro de Apoio Turístico.

Parágrafo Único: Na área desafetada será construído um prédio com a área 55 m², destinado ao Centro de Apoio ao Turismo (SECTUR), e não será permitida qualquer outra edificação na citada área.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguel Pereira, 28 de dezembro de 2002.

FERNANDO PONTES MOREIRA
Prefeito Municipal